

SGD: 2024/09019/002166

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 9/2024/COMPRAS

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo à aquisição de material de consumo (óleo lubrificante para manutenção e operação de equipamentos), para atender as demandas do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, Praça dos Girassóis e da Unidade Receptiva do Cantão.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

As especificações do objeto estarão presentes no Anexo Único deste termo.

2. O FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 2.2. Trata-se de serviço comum a ser contratado por meio de dispensa de licitação com fulcro no Inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21.
- 2.3. Decreto estadual nº6.749, de 19 de fevereiro de 2024.
- 2.4. Decreto estadual nº6.606, de 28 de março de 2023.
- 2.5. Portaria SEFAZ nº 235/2021/GABSEC, de 06 de abril de 2021.
- 2.6. Lei nº 8.078/1990. que dispõe sobre a proteção do consumidor.
- 2.7. Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no presente termo de referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Esta contratação se faz necessária face à demanda constante do Ofício n.º 3/2024/OPERACIONAL, estando em conformidade ao Estudos Técnicos Preliminares – ETP anexo (SGD: 2024/09019/001942).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 06/03/2024 16:39:20

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINÍCIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA EM 06/03/2024 15:48:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DAVID WILLIAN JOSE ANDRADE MODESTO EM 06/03/2024 15:19:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92F2FAD3018D5FA9



SGD: 2024/09019/002166

3.2. Com base na necessidade constante de manutenção e operação eficiente de equipamentos do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, Praça dos Girassóis e da Unidade Receptiva do Cantão, pretende-se adquirir material de consumo (óleo lubrificante para manutenção e operação de equipamentos). Isso garantirá o funcionamento adequado de motosserras, cortadores de grama e outros equipamentos na Praça dos Girassóis, além de ser utilizado em motores de popa de alto desempenho na Unidade Receptiva do Cantão.

3.3. A aquisição possibilitará a realização de ações de manutenção preventiva e corretiva, contribuindo para a durabilidade, eficiência e segurança dos espaços e equipamentos envolvidos. Sendo assim, esta instrução processual atenderá a demanda de aquisição dos objetos, conforme dispõe o Ofício n.º 3/2024/OPERACIONAL e DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD N° 07/2024/DIPLANC/SEGOV acostados aos autos.

3.4. Com esse propósito, é necessário orientar o procedimento para possibilitar a aquisição de materiais de consumo, como óleo lubrificante para a manutenção e operação de equipamentos. Isso visa atender às necessidades do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, Praça dos Girassóis e da Unidade Receptiva do Cantão.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. O produto desta licitação trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de compra por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do artigo 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A licitação do objeto em questão será por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, do tipo menor preço por



SGD: 2024/09019/002166

item. Sendo este escolhido, visando a necessidade de consumo pelo órgão contratante.

4.3. A contratação pretendida está alinhada ao Plano Plurianual - PPA 2024/2027, do Governo do Estado do Tocantins, implementado através da Lei 4.373 de 09 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins N. 6.486 de 09 de janeiro de 2024, onde estão definidas as Ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

4.4. O PCA constitui instrumento de governança descrito no Decreto nº 6.606/23, art. 7º, I. combinado com artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022. Neste sentido, o PCA está em fase de elaboração, sendo condicionado ao orçamento anual, conforme houver suplementação orçamentária a demanda será adicionada ao Plano de Contratação Anual.

4.5. Em atendimento ao Art. 20 da Lei 14.133/2021 e de acordo com a classificação de bens de uso comum, estabelecido pelo Decreto nº 6.548 de 13 de dezembro de 2022, verifica-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão se entregues no setor de almoxarifado da Secretaria Executiva da Governadoria, com o acompanhamento de servidor designado pela Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em dias úteis, na Praça dos Girassóis, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

5.2. Os produtos serão entregues em embalagens apropriadas e devidamente lacrados, que o proteja de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte, conservando os invólucros originais inviolados, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



SGD: 2024/09019/002166

5.3. O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega da nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.

5.4. Na hipótese da verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da entrega dos produtos, nem ético-profissional, para perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus adicional, não considerando como prorrogação do prazo de entrega por conta e ônus da **CONTRATADA**.

5.7. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

5.8. Nos termos do art. 140, §1º da Lei nº 14.133/21, o objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. Em atenção a pesquisa prévia acostada aos autos, sugere-se o valor estimado de R\$ 37.312,50 (trinta e sete mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

6.2. Será realizado por meio de pesquisa ampla de mercado, conforme propostas que serão anexadas ao processo, o qual resultará em uma planilha de valor contendo o valor médio praticado no mercado para análise dos valores. Cabe esclarecer que, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como



SGD: 2024/09019/002166

inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.

6.3. Considerando a inexistência de Norma que trata de critérios para definição de preços inexequíveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, será utilizado como parâmetro o art. 59 da Lei 14.133/2021, inciso III o qual prevê a desclassificação da proposta que contenha inexecuibilidade ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

6.4. Com fulcro no permissivo legal do art. 24 e amparada no inciso XI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estabelece que o custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, em atenção a consagração de princípios que norteiam a Administração Pública (Interesse Público e Eficiência), evitando o efeito “âncora” nas futuras propostas do certame licitatório, garantindo o sigilo do preço orçado pela Administração até o fim da disputa pelo contrato.

7. DO PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE

7.1. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de acordo com o estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e será contado a partir da entrega destes no Setor de Almoxarifado do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

7.2. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá à regra mais favorável a Administração Pública, mantendo-se todas as cláusulas contidas no Manual do Fabricante, que não contrariem a contratação.

7.3. A Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 06/03/2024 16:39:20

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINÍCIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA EM 06/03/2024 15:48:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DAVID WILLIAN JOSE ANDRADE MODESTO EM 06/03/2024 15:19:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92F2FAD3018D5FA9



SGD: 2024/09019/002166

8.1. A gestão e/ou fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, por intermédio de Portaria da Secretaria Executiva da Governadoria, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133 de 2021, fazendo constar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das falhas ou vícios observados.

8.2. A fiscalização deve impedir a execução do objeto em desacordo com as preestabelecidas ou solicitar por escrito a correção imediata de falhas observadas com intuito de melhorar a qualidade dos produtos adquiridos.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.4. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Contratante na fiscalização do contrato, não a eximirá a Contratada da responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.5. A fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O representante da Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



SGD: 2024/09019/002166

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, conforme os ditames do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento.

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3.1. SICAF;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. É dever do fornecedor manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de dotação orçamentária a seguir discriminada:

Fonte de recursos	5000000000666666
Natureza da despesa	33.90.30
Programa de trabalho	04.122.1100.2165.0000
Programa de trabalho	04.122.1100.2218.0000
Programa de trabalho	04.122.1100.2220.0000





SGD: 2024/09019/002166

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de direito orçamentário e financeiro vigente.

11.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal dos objetos/bens efetivamente entregues ao **CONTRATANTE**.

11.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho devento estar vinculado à conta corrente correspondente.

11.4. Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado que os objetos executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

11.5. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou aos materiais entregues ao contratante.

11.7. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado/materiais entregues e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e, se for o caso, rescisão contratual.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de



SGD: 2024/09019/002166

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

12.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

12.1.4. Garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;



SGD: 2024/09019/002166

12.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

12.1.6. Entregar os objetos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço dos produtos que compõem o objeto;

12.1.7. No ato da entrega, ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos materiais, nos quesitos modelos, quantidades e integridade;

12.1.8. Comunicar à Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como solicitar sua prorrogação, nos termos da lei 14.133/2021;

12.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e dos produtos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2. **A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

12.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

12.2.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário para a execução do objeto do contrato;

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



SGD: 2024/09019/002166

- 12.24. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.25. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 12.26. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues;
- 12.27. Solicitar, por escrito, a correção, no prazo estabelecido no item 5.6 deste termo de referência, do produto que apresente defeito ou não estiver de acordo com as especificações;
- 12.28. Providenciar, quando for o caso, a aplicação, em instrumento próprio, de sanções administrativas que estarão previstas no edital.

13. DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 13.2. Nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- 13.3. Caso firmado, o contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de 12 meses, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. No ato de assinatura do contrato, o fornecedor deverá atender as disposições do artigo 65 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativo à qualificação jurídica, econômica, técnica e fiscal, conforme o caso, notadamente quanto à verificação da regularidade fiscal disciplinada no art. 68 do mesmo diploma normativo. Se qualquer das certidões apresentadas expirarem sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, as mesmas deverão ser atualizadas.
- 13.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 06/03/2024 16:39:20

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINÍCIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA EM 06/03/2024 15:48:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DAVID WILLIAN JOSE ANDRADE MODESTO EM 06/03/2024 15:19:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92F2FAD3018D5FA9



SGD: 2024/09019/002166

14.1 As partes se sujeitam as sanções administrativas presentes na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação no fornecimento dos produtos contratados.

16. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1 Considerando a necessidade da Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, a presente solução tem por objetivo prover material de consumo (óleo lubrificante para manutenção e operação de equipamentos), para atender as demandas do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, Praça dos Girassóis e da Unidade Receptiva do Cantão.

16.2 A descrição da solução como um todo, também encontra-se descrita nos itens 1 e 3 deste Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Palmas - TO, *(data certificada pelo sistema)*.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva
da Governadoria



Palácio Araguaia Governador José Wilson
Siqueira Campos, Praça dos Girassóis, Centro
Palmas – Tocantins – CEP: 77001-900
www.portal.to.gov.br

SGD: 2024/09019/002166

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

(Assinatura Eletrônica)

DAVID WILLIAN JOSÉ ANDRADE MODESTO
Assistente Especial II

(Assinatura Eletrônica)

DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA
Superintendente de Administração e Finanças

(Assinatura Eletrônica)

OSIRES RODRIGUES DAMASO
Secretário de Estado da Governadoria
Ato nº 2.208 – NM. Diário Oficial nº 6448 de 13 de novembro de 2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 06/03/2024 16:39:20

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINÍCIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA EM 06/03/2024 15:48:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DAVID WILLIAN JOSE ANDRADE MODESTO EM 06/03/2024 15:19:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92F2FAD3018D5FA9





SGD: 2024/09019/002166

ANEXO ÚNICO

AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO				
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA
1	500	UND – 500 ml	Óleo lubrificante - Categoria: api tc; Tipo: 2 tempos;	41489
2	1250	UND – 500 ml	Óleo lubrificante - Categoria: tc w3; Tipo: 2 tempos;	41300